

Art. 2º REVOGAR a Resolução de Registro nº 597, de 02 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, página 24, de 22 de outubro de 2014 que dispõe sobre a concessão de registro provisório à entidade ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL PASTOR CRISTIANO ALVES RODRIGUES.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CLEMILSON GRACIANO DA SILVA

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 605, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de registro da SOCIEDADE MARANHENSE DE DIREITOS HUMANOS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do Regimento Interno do CDCA/DF e por decisão da 247ª Reunião Plenária Ordinária de 22 de outubro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo período de 04 anos a contar da entrada em vigor desta resolução, registro da SOCIEDADE MARANHENSE DE DIREITOS HUMANOS, sob o nº 605/2014, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o processo 417.000.384/2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CLEMILSON GRACIANO DA SILVA

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 606, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de registro da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AUTISMO, COMPORTAMENTO E INTERVENÇÃO – ABRACI/DF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do Regimento Interno do CDCA/DF e por decisão da 247ª Reunião Plenária Ordinária de 22 de outubro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo período de 04 anos a contar da entrada em vigor desta resolução, registro da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AUTISMO, COMPORTAMENTO E INTERVENÇÃO – ABRACI/DF, sob o nº 606/2014, e inscrever seu Programa de Proteção nos Regimes de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto e Orientação e Apoio Sociofamiliar, em conformidade com o processo 417.001.850/2013.

Art. 2º REVOGAR a Resolução de Registro nº 596, de 02 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, página 24, de 22 de outubro de 2014 que dispõe sobre a concessão de registro provisório à entidade ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AUTISMO, COMPORTAMENTO E INTERVENÇÃO – ABRACI/DF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CLEMILSON GRACIANO DA SILVA

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 607, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o indeferimento de registro do INSTITUTO RECOMEÇO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno e por decisão da 247ª Reunião Plenária Ordinária, de 22 de outubro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o registro do INSTITUTO RECOMEÇO, processo 0417-000.322/2014.

Art. 2º REVOGAR a Resolução de Registro nº 578, de 11 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 166, página 20, de 14 de agosto de 2014 que dispõe sobre a concessão de registro provisório à entidade INSTITUTO RECOMEÇO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CLEMILSON GRACIANO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 608, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de registro provisório do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES – IECAP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 120 (cento e vinte) dias a contar da entrada em vigor desta resolução, registro provisório a INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES- IECAP sob o nº 608/2014, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Sócio-educativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo 417-000652/2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILSON GRACIANO

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2014.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN- Quadra 01, Lote C, às catorze horas e trinta minutos, o presidente da Comissão, Emilson Ferreira Fonseca, abriu os trabalhos da Vigésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Eliane Cruz, representante da Secretaria da Criança; Emilson Ferreira Fonseca, representante da Secretaria de Planejamento; Kátia Regina Cabral de Queiroz, representante da UBEE; Filipe Pena Malvar, representante da Secretaria de Governo; Francisco Rodrigues Correa, representante do SINTIBREF; Kamyla Madureira da Silva e Luiza Arcangela de A. Carneiro, representantes da UNGEF/Secriança; Jairo de Sousa Junior, Secretário Executivo do CDCA/DF; e os Assessores do CDCA/DF: Eliane dos Santos Oto de Quadros, Michelle Sandes e Tábata Costa. A reunião iniciou-se com a leitura e aprovação da ata da 24ª reunião. Em seguida iniciou-se a discussão sobre a possibilidade de prorrogação do Edital de Captação 01/2013, uma vez que a maioria das entidades não conseguiram captar o valor indicado no projeto. Ficou deliberado a prorrogação do edital por igual período para que as instituições possuam um tempo maior para executar a captação referente aos projetos apresentados. Após, passou-se a discutir acerca dos recursos apresentados pelas instituições referente ao Edital de Chamada Pública 04/2014. Após análise individual de cada recurso, os Conselheiros presentes, diante das falhas de fácil correção constatadas e da relevância do objeto do Projeto para a política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, resolveram habilitar com ressalvas alguns projetos, condicionando o prosseguimento do feito ao saneamento das inconsistências identificadas na análise técnica. Ficando deliberado da seguinte forma: 0417-001.099/2014 - ABC Prodein- -aprovado com ressalva; 0417-001104/2014- Ação Social Comunitária AFMA- deferido; 0417-001086/2014- Ação Social Criança Feliz -Notre Dame- deferido; 0417-001.128/2014- Associação Cristã dos Moços de Brasília ACM- deferido; 0417-001109/2014- Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Comunitária (Aconchego)- deferido; 0417-001090/2014- Aldeias Infantis SOS Brasil – deferido; 0417-001080/2014- Assistência Social Casa Azul- deferido; 0417-001113/2014- Associação Beneficente Coração de Cristo- indeferido; 0417-001114/2014- Associação Beneficente Evangélica (ABE)- indeferido; 0417-001119/2014- Associação Brasileira de Educação e Cultura (ABEC)-deferido; 0417-001097/2014- Associação das Obras Pavonianas de Assistência CEAL/LP- indeferido; 0417-001127/2014- Associação de Ginástica da Octogonal e Cruzeiro (AGINOC)- indeferido; 0417001121/2014- Associação Ludocriarte-deferido; 0417-001094/2014- Associação Positiva de Brasília (APB)- deferido; 0417-001093/2014- Casa da Criança Batuíra- deferido; 0417-001096/2014- Casa da Criança Batuíra- deferido com ressalva; 0417-001125/2014- Casa de Ismael Lar da Criança- deferido; 0417001105/2014- Casa do Caminho-indeferido; 0417-001106/2014- Casa Transitória de Brasília- não apresentou recurso; 0417-001115/2014- Centro Comunitário São Lucas (CE-COSAL)- indeferido; 0417-001101/2014- CSC Tia Angelina- deferido com ressalva; 0417-001102/2014- ICEP Brasil- não apresentou recurso; 0417-001129/2014- Instituto Brasileiro Pró Educação. Trabalho e Desenvolvimento (ISBET)- deferido com ressalva; 0417-001124/2014- Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares (IECAP)- não apresentou recurso; 0417-001108/2014- Instituto Dom Orione- deferido; 0417-001092/2014- Instituto de Desenvolvimento e Promoção Social- deferido; 0417-001107/2014- Instituto de Desenvolvimento e Promoção Social- deferido com ressalva; 0417-001130/2014-Instituto Ladainha-deferido; 0417-001117/2014- Instituto Mãos de Arte (IMA)-deferido; 0417-001081/2014- Instituto Sonho de Criança- deferido com ressalva; 0417-001082/2014- Instituto Tocar- não apresentou recurso; 0417-001123/2014- Instituto Tocar-indeferido; 0417-001109/2014- Centro Brasileiro de Promoção e Integração (INTEGRAR); indeferido; 0417-001091/2014- Lar Assistência Maria de Nazaré/Creche Lar de Maria- deferido; 0417-001120/2014- Lar Mãe da Divina Graça-não apresentou recurso; 0417-001126/2014- Obras Assistenciais São Sebastião (OASAS)-deferido com ressalva; 0417-001095/2014- Obras de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília (OASSAB)- deferido com ressalva; 0417-001116/2014- Obras Sociais Jerônimo Candinho- indeferido; 0417-001079/2014- Projeto Integral de Vida- deferido; 0417-001118/2014- Sociedade Espírita de Educação Semente de Luz (SELUZ)- deferido com ressalva. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezenove horas e quinze minutos, e eu, Michelle Sandes, Assessora do CDCA, lavrei a presente ata que vai assinada pelo coordenador do Conselho de Administração do FDCA/DF.

EMILSON FERREIRA FONSECA

ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze, na sede do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA-DF, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN – Quadra 1, Lote C, às catorze horas e vinte e dois minutos, o coordenador da comissão do FDCA-DF, Emilson Ferreira Fonseca, iniciou a vigésima sexta reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA-DF. Em seguida, agradeceu a presença